

**DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**

Diante do decurso do prazo recursal, o qual houve interposição de recursos quanto a Divulgação do Gabarito Preliminar no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, que está publicado no mural da Prefeitura, no site www.lucasdoriverde.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas na data de 19 de março de 2019 apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria n.º 083/2019, para que produza os desejados efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de março de 2019.

FABIANA DAMETO MERTZ
Presidente

KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES
Secretária

KELI DIANA WEBER VERARDI
Membro

**RESULTADO DE JULGAMENTO AOS
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a divulgação do gabarito preliminar, nos termos seguintes:

RECORRENTE

Número do Recurso: 46

Nome: **CLAUDINEIA AUGUSTO DE MIRANDA**

Protocolo: E8ICYJ1TRA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - 40h (Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS)

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata questiona a questão de n. 03, alegando erro de digitação.

Em relação ao recurso, a questão já consta como anulada quando da divulgação o gabarito preliminar e a candidata não será prejudicada em sua pontuação.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do Recurso: 48

Nome: **RODRIGO MELO JORGE DA CUNHA**

Protocolo: YURACSM634

Cargo: Agente de Combate às Endemias - 40h

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O candidato relata que a palavra “médica” está fora de contexto no enunciado da questão de n. 03.

Na análise da questão é possível verificar que a palavra de fato não traz coerência para a frase uma vez que, sendo substituída por “medida” tornaria a leitura mais coerente. Entretanto, isso não torna a questão enviesada, uma vez que as perguntas da questão 03 são referentes a conceitos de indicadores de saúde que não dependem do enunciado da questão para serem interpretados e respondidos.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do Recurso: 47

Nome: **JOSÉ NILDO DOS SANTOS CARVALHO**

Protocolo: 4CEHN263P9

Cargo: Técnico de enfermagem - 40H

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

Foi acatado as razões do recurso com conseqüente anulação da questão número 02 (dois). e a questão será anulada.

Após análise, a comissão decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do Recurso: 49

Nome: **MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANTOS**

Protocolo: TBAXGKYC9W

Cargo: Técnico de enfermagem -40 H

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

Foi acatado as razões do recurso com conseqüente anulação da questão número 02 (dois). e a questão será anulada.

Após análise, a comissão decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do Recurso: 43

Nome: **GABRILLY KAREN DA CRUZ MARQUES FONTES**

Protocolo: DAF2XNYT3V

Cargo: Fonoaudiólogo(a) 40h

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita a anulação da questão de n. 02 por apresentar duas respostas validas para a questão (alternativa C e alternativa D), sendo violada o que previamente havia prescrito o edital no quesito 7.1.3 e 7.1.5 que diz respeito à primeira Etapa do processo seletivo e inclui literatura:

“A tuba auditiva exerce basicamente três funções fisiológicas, a de proteção da orelha média, a de eliminação de secreção e fluidos da orelha média e a de ventilação para equilíbrio da pressão, neste último, temos a atuação de um CONJUNTO DE MÚSCULOS, responsáveis por sua movimentação e conseqüente abertura. São eles: Músculo tensor do véu palatino, músculo elevador do véu palatino, músculo tensor do tímpano e músculo salpingofaríngeo.” Referência: - Zmlin W. R. Princípios de Anatomia e Fisiologia em Fonoaudiologia, 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2000. - Ahmmed AU, Curley JWA, Newton VE, Mukherjee D. Hearing aids versus ventilation tubes in persistent otitis media with effusion: a survey of clinical practice. J Laryngol Otol April 2001;”

Na análise da questão, salienta-se que os músculos envolvidos direta ou indiretamente com a movimentação da tuba auditiva são o músculo tensor do véu palatino, elevador do véu palatino, salpingofaríngeo e tensor do tímpano. Já o músculo envolvido na ação de abertura da tuba auditiva, que é o solicitado na questão n.º. 02, é o músculo tensor do véu palatino que está preso à parede externa da tuba.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do Recurso: 44

Nome: **GABRILLY KAREN DA CRUZ MARQUES FONTES**

Protocolo: DAF2XNYT3V

Cargo: Fonoaudiólogo(a) 40h

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata destacou em seu recurso que “A Disfonia Orgânica é classificada por disfonia decorrente de lesões que independem do uso inadequado da voz para seu estabelecimento. Incluem-se aqui doenças inflamatórias, infecciosas, neoplasias, mal formações congênitas, lesões traumáticas, doenças sistêmicas e disfunções do sistema nervoso central e periféricas” - Referência: BEHLAU, M. Voz: O Livro do Especialista, 2 vol. Rio de Janeiro: Revinter 2013.

Ainda, tendo em vista que a disfonia orgânica pode estar presente em indivíduos que não apresentam alterações nas bases da linguagem, ou seja em sua FORMA, CONTEÚDO E USO, e como princípio que as mesmas são alterações anatômicas não sendo manifestações específicas de linguagem como previa a questão, a resposta correta para pergunta é na verdade a alternativa D e não C como consta o gabarito.

Na análise da questão a “Disfonia Orgânica é classificada por disfonia decorrente de lesões que independem do uso adequado da voz para seu estabelecimento”.

Considerando a citação do recurso e tendo em vista que a disfonia orgânica pode estar presente em indivíduos que não apresentam alterações nas bases da linguagem”

Cabe evidenciar que a palavra disfonia é utilizada para caracterizar uma situação de alteração ou enfraquecimento da voz e/ou dificuldade de fonação de qualquer origem. Assim a disfonia orgânica segue o mesmo conceito diferenciando-se pelo fato de que é proveniente de um processo orgânico, ou seja, desencadeada por um processo inflamatório, congênito, traumático, neurológico, infeccioso, etc.

Desse modo, a questão nº. 05, refere-se à “manifestações das alterações no desenvolvimento da linguagem e solicita que se enumere as alterações que NÃO se pode considerar como específicas para linguagem. Assim, a opção “D” está incorreta pois por si só a expressão disfonia é uma alteração específica para linguagem. Assim, a opção “C” - alterações de memória auditiva e/ou visual é a resposta correta.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do Recurso: 50

Nome: **ANGRID SODRE DE ARRUDA**

Protocolo: 3ZB1EC8567

Cargo: Fonoaudiólogo(a) 40h

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata interpôs recurso da questão de n. 05, quanto as manifestações da alteração de linguagem e, das alternativas a única que não podemos dizer que é uma manifestação é a alteração vocal, isso não condiz com uma alteração na aprendizagem.

Na análise a citação do recurso e tendo em vista que a disfonia orgânica pode estar presente em indivíduos que não apresentam alterações nas bases da linguagem”

Cabe evidenciar que, a palavra disfonia é utilizada para caracterizar uma situação de alteração ou enfraquecimento da voz e/ou dificuldade de fonação de qualquer origem. Assim a disfonia orgânica segue o mesmo conceito diferenciando-se pelo fato de que é proveniente de um processo orgânico, ou seja, desencadeada por um processo inflamatório, congênito, traumático, neurológico, infeccioso, etc.

Desse modo, a questão nº. 05, refere-se à “manifestações das alterações no desenvolvimento da linguagem e solicita que se enumere as alterações que NÃO se pode considerar como específicas para linguagem. Assim, a opção “C” - alterações de memória auditiva e/ou visual é a resposta correta.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

RECORRENTE

Número do recurso: 45

Nome: **REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA**

Protocolo: 9PUI178EJR

Cargo: Ajudante Administrativo - 40H

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O candidato questiona a questão de n. 03, que no gabarito a resposta foi a letra “C” mas pelos cálculos seria letra “D”, pois se transformando os segundos em minutos e dividindo pela quantidade de vezes de ligações então não a resposta da letra “C”.

Com relação a resposta da questão n. 3, a alternativa “C” a correta, pois, a soma dos segundos do tempo das ligações (iniciando a adição pela unidade) são 150 segundos, ou 2min e 30seg; a soma dos minutos perfaz 13min, então no total do somatório do tempo das ligações: são 15min e 30seg para dividir em 6. Tempo médio após cálculo: 2min e 35seg. Salientando que para realizar a operação de divisão, os minutos devem ser transformados em segundos ou vice-versa.

Após análise, a comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.